

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 60/2024 PROGRAMA DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UDESC

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) vem a público informar a alteração dos itens 5.1.1, alínea “b”, e 5.2.1, alínea “h”, além da exclusão do item 5.2.1, alínea g, do referido Edital.

Onde se lê:

5.1. Dos itens financiáveis:

[...]

b) Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), contratados conforme o previsto na legislação estadual; inscrição para apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa, no limite de até dois eventos científicos; passagens e diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo e participação em evento(s) científico(s) com apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa. Essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações.

[...]

5.2. Dos itens NÃO financiáveis:

[...]

g) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional;
h) pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
i) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
j) pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
k) manutenção de equipamentos;
l) despesas de publicidade, tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, *coffee breaks*, shows, premiações, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
m) serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

Leia-se:

5.1. Dos itens financiáveis:

[...]

b) Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), contratados conforme o previsto na legislação estadual; inscrição para apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa, no limite de até dois eventos científicos; despesas acessórias, especialmente as de importação (devem ser consideradas as despesas com tarifas, armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões,

desembarque alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação); passagens e diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo e participação em evento(s) científico(s) com apresentação de trabalho(s) resultante(s) do projeto de pesquisa. Essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e suas alterações.

[...]

5.2. Dos itens NÃO financiáveis:

[...]

- g) pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido Edital;
- h) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i) pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- j) manutenção de equipamentos;
- k) despesas de publicidade, tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, *coffee breaks*, shows, premiações, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- l) serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital.

Florianópolis (SC), 04 de junho de 2025.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F1Y9M90E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 05/06/2025 às 17:56:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzM DVfMDAwMDI5MDBfMjk wMF8yMDI0X0YxWTINOTBF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002900/2024** e o código **F1Y9M90E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.